

DECRETO Nº 74, DE 03 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: Determina novos dias de funcionamento do Mercado Público, Açougue e Feira Livre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforma previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco deu início à flexibilização para retomada das atividades econômicas no respectivo Estado, durante a Pandemia decorrente da COVID-19, em face do Plano de Retomada iniciado pelo Governo Estadual, através do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades econômicas locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Município, com medidas seguras para retomada da atividade econômica deste ente da federação;



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

CONSIDERANDO que continuará se fazendo o combate ao avanço e disseminação do Coronavírus no âmbito desta municipalidade, pelo que as medidas iniciais de retomada das atividades econômicas poderão ser revistas, caso ocorra aumento considerável de casos e de mortes no Município de Buíque/PE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 048, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 062, de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 064, de 16 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento do Mercado Público, da Feira Livre e do Açougue Local fica permitido nos dias compreendidos de segunda-feira a sábado, mantendo-se o horário de funcionamento previsto no Decreto nº 064, de 16 de junho de 2020, das 06h00 às 14h00.

Parágrafo único. O funcionamento deverá limitar apenas à comercialização de produtos essenciais, devendo ser respeitada a distância mínima de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) entre as bancas, sendo imprescindível o uso devido de máscaras e de álcool em gel, bem como os bares e restaurantes pertencentes aos locais acima mencionados continuarão com a proibição de abertura, ressalvados exclusivamente os serviços de entrega em domicílio e em pontos de coleta, conforme previsto no Decreto nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 03 de julho de 2020.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Arquimedes Guedes Valença

PREFEITO

CPF: 024.001.204-63

PUBLICADO EM

03/07/2020

